



REGRAS

Modalidades a fins de jogo fortuna ou azar

1. Descrição

As modalidades afins do jogo de fortuna ou azar são as operações oferecidas ao público em que a esperança de ganho reside conjuntamente na sorte e perícia do jogador, ou somente na sorte, e que atribuem como prémios coisas com valor económico predeterminado à partida (não podem ser atribuídos prémios em dinheiro) de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 159º do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei nº n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

As modalidades afins do jogo de fortuna ou azar são limitadas ao território do Continente, com extensão às Regiões Autónomas da Madeira e Açores (devendo os promotores pedir às Regiões Autónomas a referida extensão).

2. Modalidades excluídas

Ficam excluídas do âmbito de aplicação das presentes regras todas as ações que dependam exclusivamente da perícia ou mérito dos participantes, nomeadamente, passatempos que fazem apelo à cultura geral e criatividade dos concorrentes, que possam ser avaliados por um júri constituído para o efeito.

3. Proibições

A extração dos prémios não poderá basear-se na extração da lotaria nacional, nem desenvolver temas característicos dos jogos de fortuna ou azar, nomeadamente, o póquer, frutos, campainhas, roleta, dados, bingos, lotaria de números ou instantânea, totoloto, totobola e euromilhões, nem substituir por dinheiro ou fichas os prémios atribuídos.

4. Duração dos Concursos Publicitários

Os concursos publicitários não deverão ter duração superior a 1 ano, contado desde a data de início do período de habilitação dos concorrentes até à última operação de determinação de contemplados.

5. Solicitação do pedido de Autorização

O requerimento a solicitar autorização deve ser instruído pela entidade requerente/representante legal que leva a ação a efeito.

6. Condições de Autorização

6.1. Os requerimentos onde se solicita autorização para promover concursos publicitários deverão obrigatoriamente ser instruídos com a minuciosa descrição do funcionamento do concurso (vide minuta disponível no site www.lisboa.pt, loja Lisboa on-line, separador informações e serviços, [Jogos de fortuna ou azar - autorização de exploração - Informações e Serviços \(lisboa.pt\)](#), carregando os documentos necessários à instrução do pedido.

6.2. Modelo de garantia bancária será disponibilizado após formalização do pedido.



REGRAS

Modalidades a fins de jogo fortuna ou azar

7. As operações de determinação de contemplados, podem-se realizar através de:

Esferas numeradas de zero a nove - a promotora deverá apresentar uma listagem retirada da aplicação informática, na presença de representante da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (DNPS) ou da Guarda Nacional Republicana (GNR) e numerá-la sequencialmente, ou cupões/bilhetes numerados devendo a promotora indicar o início da numeração);

Extração de cupões - a promotora deve prever no regulamento, operações de selagem de tómbolas nas diferentes lojas aderentes ao concurso, que se efetuam no último dia de habilitação ao concurso, indicando hora, dia e local;

Extração direta - não há lugar a selagem de tómbola, efetuando-se o sorteio no último dia de habilitação ao mesmo;

Sorteio informático - anexar ao requerimento/regulamento, a aplicação informática em formato digital;

Outros - momentos ganhadores, ou são gerados através de uma aplicação informática, garantindo aleatoriedade dos mesmos, ou são criados através de esferas numeradas, na presença de um representante da DNPS/GNR, antes do início da ação;

Operações de mistura de cartões/cupões - aplicáveis a prémios imediatos, quando a habilitação ao concurso é feita através da entrega ao participante de um cupão que terá ou não prémio, nestes casos, o requerimento a solicitar autorização, deve acompanhar um termo de responsabilidade da gráfica, declarando sob compromisso de honra, o nº de cartões/cupões que emite, com discriminação dos prémios a atribuir, bem como o número de cartões/cupões não premiados, realizando-se operações de mistura antes do início da ação e realizadas na presença de um representante da DNPS/GNR, sendo indicado no requerimento, data, hora e local;

Roda eletrónica de atribuição de prémios imediatos - efetuam-se operações de verificação de equipamento eletrónico antes do início da ação realizadas na presença de um representante da DNPS/GNR, sendo indicado no requerimento, data, hora e local;

Rifas – Sorteio de objetos por meios de bilhetes numerados.



REGRAS

Modalidades a fins de jogo fortuna ou azar

8. Anulação de concursos:

A anulação deve ser solicitada antes do início da ação pela promotora, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal de Lisboa, indicando número de processo, número de concurso e motivos da anulação, declarando sob compromisso de honra que não houve implementação do concurso nem publicidade alusiva ao mesmo, junto do público.

9. Autorizações

A autorização para a realização do concurso é enviada ao requerente/representante legal, via email, se reunidas as condições necessárias à emissão da mesma.

10. Aditamentos à autorização

Cada autorização pode ser objeto de um aditamento ao longo do seu prazo de validade.

1 - São considerados aditamentos à autorização e sujeitos a um processo simplificado de averbamento:

- a) A mera alteração das datas dos sorteios;
- b) A supressão do número de sorteios, desde que seja atribuído o valor total dos prémios inicialmente previsto;
- c) Retificação ao regulamento da Modalidade, ou aditamento ao mesmo nos termos das alíneas anteriores.

11. Alterações à autorização

1 — São consideradas alterações à autorização e sujeitas à apreciação do serviço competente:

- a) O aumento do prazo de validade da autorização, no caso de esta ser inferior a um ano;
- b) O aumento do número de sorteios;
- c) O aumento do valor dos prémios.

2 — No caso de haver aumento do valor dos prémios, a requerente/representante legal deve instruir o pedido de alteração com o necessário reforço da garantia bancária, prestada no âmbito do requerimento inicial.

3 — O pedido de alteração terá de dar entrada na Câmara Municipal até 20 dias úteis antes da data pretendida para o início da operação objeto de alterações.



REGRAS

Modalidades a fins de jogo fortuna ou azar

12. Sorteios

Os sorteios com venda de bilhetes, só são autorizados a Associações sem fins lucrativos.

Estas autorizações estão sujeitas ao seguinte:

- 1 - A organização das operações só poderá estar a cargo da entidade requerente, para quem deve reverter a totalidade das receitas;
- 2 - A venda de bilhetes não poderá efetuar-se em estabelecimentos onde se proceda à venda da lotaria nacional ou se aceitem boletins de apostas mútuas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
- 3 - O valor dos prémios a atribuir não poderá ser inferior a um terço da importância correspondente ao total dos bilhetes emitidos;
- 4 - Para efeitos de validação da receita arrecadada e do valor do prémio a atribuir, as referidas entidades deverão entregar à Câmara Municipal uma declaração sob compromisso de honra que comprove o valor arrecadado, subscrita pelos legais representantes;
- 5 - A declaração sob compromisso de honra deverá ser entregue à Câmara Municipal até 10 dias após o sorteio.